



**LEI N.º 716/2024, de 24/01/2024.**

**“Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para todos os servidores públicos municipais; Agentes Políticos do Poder Executivo de Heitorai/GO, além de fixar o piso dos servidores públicos municipais e das outras providências”.**

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Heitorai/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, além de todos os servidores efetivos ativos e inativos, além dos Comissionados do Poder Executivo, bem como fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a Promover a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos: Vereador, assim como nos vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos além de comissionados do Poder Legislativo Municipal do Município de Heitorai/GO, conforme índice acumulado do INPC/IBGE referente entre o período de janeiro a dezembro de 2023, apurado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2023.

§ 1º - Não se aplica a revisão aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que possuem forma diferenciada de revisão, ou seja, vinculada ao salário mínimo.

§ 2º - Não se aplica a revisão aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Professores do Magistério Público Municipal, que possuem forma diferenciada de revisão, vinculada a cálculos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Fica instituído o piso municipal autorizado a promover do servidor público efetivo e/ou comissionado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), valor este a ser observado quando mesmo após a revisão de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

Art. 5º - As despesas decorrentes Lei correrão a conta de dotação orçamentaria existente na Lei orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 716/2024 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em 24 de Janeiro de 2024.  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 052/2008  
Matrícula nº 36